

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações, eixo tecnológico Infraestrutura, na modalidade Presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese, Código do Censo Escolar nº 23252561, mantenedor Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., sediado na Rua Barão de Sobral, 712, bairro Montese, CEP 60420-775 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 00010158/2024	PARECER Nº 555/2024	APROVADO EM: 4/9/2024

I – RELATÓRIO

Thiago de Almeida Ayres, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº00010158/2024, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações.

O Grau Técnico – Unidade Montese configura-se como instituição educacional de direito privado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº19.402.111/0001-52, mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 14249035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 42898, Código do Censo Escolar nº23252561, sediado na Rua Barão de Sobral, 712, bairro Montese, CEP 60420-775 – Fortaleza-CE.

O Curso Técnico em Edificações possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, entrada semestral, com projeção de quatro turmas, com trinta vagas, cada, totalizando 120 vagas.

O credenciamento da Instituição tem validade até 31 de dezembro de 2027, concedido pelo Parecer CEE nº 405/2024, e o reconhecimento do curso, até 31 de dezembro de 2022, concedido pelo Parecer CEE nº 338/2019.

1. Da Avaliação Documental

Este processo foi submetido à análise documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 90, em 13 de março

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

de 2024, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e a regulamentação do CEE / Ceará.

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretor-geral, Thiago de Almeida Ayres, bacharel em Direito e especialista em Direito Processual Civil; diretora pedagógica, Glayciana Alves Santana, bacharela em Administração, registro nº 85324, bacharela em Marketing Organizacional, registro nº 537, especialista em Gestão Escolar, registro nº 11028, e MBA em Gestão Estratégica de Logística, registro nº 9531, que dedica 40 horas semanais ao trabalho; coordenadora do curso, Elaine Carneiro Miranda, bacharela em Engenharia Civil, registro nº 3674, que dedica 20 horas semanais ao curso; coordenador do estágio supervisionado, Isnard Noronha Bezerra, técnico em Contabilidade, registro nº 6225, bacharel em Engenharia Mecânica, registro nº 55290, licenciado em Física, registro nº 49553, que dedica 20 horas à sua função; e secretária escolar, Patrícia Souza da Silva, Curso Técnico em Secretaria Escolar, registro nº TSE/0244, dedica 40 horas semanais ao trabalho.

O corpo docente do Curso é composto por doze professores, sendo nove bacharéis, um licenciado e dois tecnólogos, entre eles, três especialistas, todos com formação na área específica, registros correspondentes e identificados com as disciplinas/componentes que ministram.

Quanto ao funcionamento das turmas, consta no Plano de Curso o que segue: turma matutina: 8h às 12h (uma turma); turmas noturnas: 18h30 às 22h30 (duas turmas); e, turma Integral: 7h40 às 17h20 (uma turma).

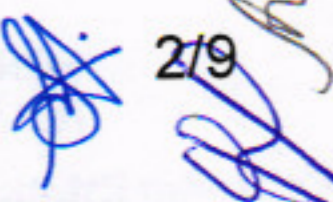
O período de integralização do curso, conforme prevê o CNCT, deverá ser de 24 meses/4 semestres, no mínimo, e 36 meses/6 semestres, no máximo.

A organização curricular está composta por quatro módulos, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas e 300 horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.500 horas de formação.

De acordo com o Plano de Curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do coordenador de estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, a instituição firmou convênio com as seguintes empresas: Marquise Serviços Ambientais S/A, Setúbal Engenharia Ltda. – EPP e Laboratório de Análises de Concretos e Asfalto Ltda.

FOR: SF
REV: KB

 2/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

De acordo com o Plano de Curso, as atividades pertinentes ao estágio curricular supervisionado são cuidadosamente coordenadas antes, durante e depois da sua realização, pois: *“A ficha de acompanhamento de estágio irá trazer todas as informações importantes do estagiário para o seu acompanhamento, controle e avaliação. Através do Relatório, que será entregue pelo estudante ao término do estágio, será feita uma avaliação de forma subjetiva, a partir das aspirações do estagiário em campo.”* (p. 44)

O Grau Técnico possui laboratórios de informática, de desenho técnico, de edificações, de topografia, de mecânica dos solos e de canteiro de obras, devidamente equipados para as demandas do Curso.

De acordo com o Plano de Curso, a biblioteca possui acervo bibliográfico e computadores interligados à internet.

A atualização do acervo bibliográfico é realizada periodicamente, e a cada turma nova a quantidade de livros é acrescida em 25%, o que não confirma com o relatório do avaliador.

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares com as respectivas cargas horárias, conforme estão apresentadas nos quadros a seguir, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Fundamentação Tecnológica	190	114	304
Módulo II: Tecnologia e Gestão em Edificações	190	118	308
Módulo III: Tecnologia das Instalações Prediais	210	106	316
Módulo IV: Concepção, Planejamento e Execução em Edificações	184	88	272
Carga horária total dos Módulos	1.200		
Estágio Curricular Supervisionado	300		
Carga horária total do Curso	1.500		

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

MATRIZ CURRICULAR – Completa

MÓDULO I Fundamentação Tecnológica	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Informática Básica	20	20	40
Matemática Aplicada	20	20	40
Português Instrumental	20	8	28
Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança (QSMS)	20	8	28
Empreendedorismo e Ética	20	8	28
Desenho Técnico	30	30	60
Técnicas de Construção Civil I	30	10	40
Materiais de Construção I	30	10	40
Carga Horária Total do Módulo I	190	114	304
MÓDULO II Tecnologia e Gestão em Edificações	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Desenho de Arquitetura I	30	30	60
Computação Gráfica	20	20	40
Técnicas de Construção Civil II	30	10	40
Materiais de Construção II	30	10	40
Máquinas e Equipamentos	20	8	28
Resistência dos Materiais	30	10	40
Topografia I	30	30	60
Carga Horária Total do Módulo II	190	118	308
MÓDULO III Tecnologia das Instalações Prediais	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Desenho de Arquitetura II	30	30	60
Técnicas de Construção Civil III	30	10	40
Mecânica dos Solos	30	18	48
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	30	18	48

FOR: SF
REV: KB

4/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

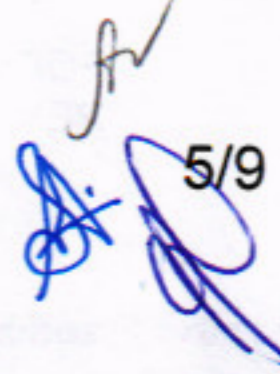
Instalações Elétricas	30	10	40
Topografia II	30	10	40
Manutenção Predial	30	10	40
Carga Horária Total do Módulo III	210	106	316
MÓDULO IV	Carga horária (h)		
Concepção, Planejamento e Execução em Edificações	Teórica	Prática	Total
Projeto de Instalações Elétricas	32	20	52
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	32	20	52
Desenho de Estruturas	30	18	48
Fundações	30	10	40
Planejamento e Custo de Obras	40	12	52
Gestão da Qualidade na Construção Civil	20	8	28
Carga Horária Total do Módulo IV	184	88	272
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	Carga horária (h)		
Estágio Curricular Supervisionado	300		
CARGA HORÁRIA	Total		
Módulos – Teoria	774 h		
Módulos – Prática	426 h		
Estágio Curricular Supervisionado	300 h		
Carga horária total do Curso	1.500 h		

2. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

A avaliação técnica foi realizada pelo especialista, José Sérgio dos Santos, profissional bacharel, mestre e doutor em Engenharia Civil, designado pela Portaria CEE/CE nº097/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 16 de abril de 2024.

A visita ao Grau Técnico de Messejana foi realizada de modo presencial, no

FOR: SF
REV: KB

 5/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

dia 24 de abril de 2024, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp): Instrumento de Avaliação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às quatro dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	47	13	3,61	3	10,83
Dimensão 2	36	9	4,00	4	16
Dimensão 3	19	7	2,71	3	8,13
Total de pontos obtidos					34,96
Conceito do Curso ^{1 2}					3

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O curso obteve conceito 3, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória no seguinte item, sobre os quais os motivos são informados, a seguir, de acordo com o avaliador.

Quanto à Dimensão 3, item 3.4 – Biblioteca – Estrutura física: “Existe um espaço com uma estante de livros e com alguns terminais de acesso à internet para cursos EaD que a instituição mantém. Não pode ser considerada uma biblioteca”. E

FOR: SF
REV: KB

6/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

complementa, afirmando que “A biblioteca é sofrível, com pouquíssimos volumes”.

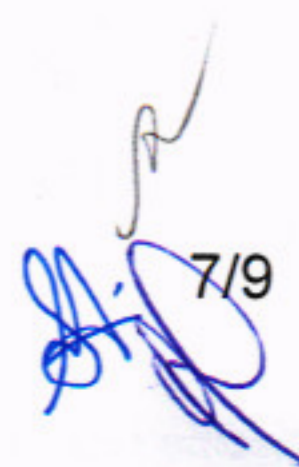
Os detalhamentos do avaliador contribuem para que a Instituição possa melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem no Curso Técnico em Edificações.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal:

Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 - aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o Exercício da Profissão de Técnico Industrial de Nível Médio; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o Exercício da Profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, que define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações, e dá outras providências; Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 483/2020, fixa normas para a oferta de Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar e dá outras providências; Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 512/2023, que fixa prazo para entrada de processos de solicitação de credenciamento e de reconhecimento de instituição de ensino; de reconhecimento; de renovação de reconhecimento; de autorização de descentralização de cursos e de autorização de polo e especialização técnica de nível médio, após indeferimento.

FOR: SF
REV: KB



7/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

III – VOTO

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) e a Avaliação Técnica do Especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações, eixo tecnológico Infraestrutura, ofertado na modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com trinta vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese, Código do Censo Escolar nº 23252561, mantenedora Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., sediado na Rua Barão de Sobral, 712, bairro Montese, CEP 60420-775 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção.

Recomenda-se:

- quanto à Dimensão 3, item 3.4 – Biblioteca – estrutura física, detalhado anteriormente neste Parecer, que sejam efetivadas ações para a adequação estrutural da biblioteca, bem como para ampliar o acervo físico e disponibilizar acervo virtual, de acordo com a legislação pertinente;
- quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores;
- quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;
- quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistec/MEC; que, em seguida à conclusão do curso, seja alterado o *status* do aluno para concluído e, registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; que seja registrado, igualmente, no verso do diploma, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e deste Parecer que renova o reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e de publicação no DOE.

FOR: SF
REV: KB

8/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 555/2024

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2024.

Sofia de Evaristo Menescal

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB



Faint header text, possibly a title or address, located at the top of the page.

Faint text block, possibly a date or reference number.

Faint text block, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the primary content of the document.

Faint text block, possibly a signature or name.

Faint text block, possibly a title or name.

Faint text block, possibly a title or name.